



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 07 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 6/2023

A Sua Excelência

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLC 24/2022

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PLC 24/2022 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vice-Presidente

ALLINY SARTORI
Secretária





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022.

Altera a Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022.

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022, passa a ter a seguinte descrição:

“Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “Advogado Social” são as descritas abaixo:

I - Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

II...”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em

